

**Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira - Para o Setor da Indústria de Bordados e Tapeçarias da Madeira - Revisão da Tabela Salarial e Outras.**

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Área e âmbito**

O presente Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Madeira e Artesanato da Região Autónoma da Madeira, obriga, por um lado, as empresas naquela Associação inscritas e que exerçam ou venham a exercer as Indústrias de Bordados e Tapeçarias da Madeira, na Região Autónoma da Madeira, por um lado, os profissionais ao serviço das mesmas representadas pelo referido Sindicato.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Vigência**

1 - O presente contrato entra em vigor nos termos legais e é válido por um período de um ano; enquanto não for denunciado por uma das partes constantes.

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_

6 - \_\_\_\_\_

7 - \_\_\_\_\_

8 - A tabela salarial constante do presente contrato produz efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2020.

Cláusula 36.<sup>a</sup>**Abono para falhas**

1 - O(a) trabalhador(a) que cumulativamente com as funções próprias da sua categoria profissional desempenhe também as funções de caixa, terá direito a um abono para falhas no montante de 35,00€.

2 - Igual

Cláusula 36.<sup>a</sup> - A**Subsídio de refeição**

1 - A entidade patronal pagará a cada trabalhador, um subsídio de refeição no montante de 1,70€ por cada dia útil de trabalho, a atribuir em títulos de refeição.

2 - Igual

Cláusula 85.<sup>a</sup>

As partes outorgantes, acordam em manter em vigor, nas partes agora não revistas, o clausulado do anterior, publicado no JORAM III Série, n.º 15 de 02-10-13, e última alteração publicada no JORAM III Série, n.º 8 de 22-04-2019.

**TABELA SALARIAL PARA 2020**

GRAUS	CATEGORIAS	ORDENADOS
1	Gerente Tec. C. Org. Tapeçaria	710,09 €
2	Sub-Gerente Tec. C. ou Cont. Des. C. Org. Bordados	707,00 €
3	Chef. Sec. Escritório Guarda Livros	654,50 €
4	Corp. Ling. Estrangeiras Desenhador Geral Op. Computador 1. <sup>a</sup> Escriturária(o) 1. <sup>o</sup>	653,50 €
5	Chef. Sec. S. Ind. Cop. Cont. Picotador 1. <sup>a</sup> Fiel Materiais Op. Computador 2. <sup>a</sup> Escriturária 2. <sup>a</sup>	653,00 €
6	Empregado Geral 1. <sup>a</sup> Empregado Campo 1. <sup>a</sup>	652,50 €
7	Pic. Cont. Copiador 2. <sup>a</sup> Matizadora Chefe Pessoal Modelista	652,30 €

8	Empregada Geral 2. <sup>a</sup> Empregado Campo 2. <sup>a</sup> Escriturária 3. <sup>a</sup> Costureiro(a) Espec. Cerzedeira(or) Contadora(or) Bordadeira Geral 1. <sup>a</sup> (Tapeçaria) Estampadeira/Adaptadora Servente	652,00 €
9	Engomadeira Lavadeira Estampadeira Verificadeira Preparadeira Costureira	651,88 €
10	Consertadeira Dobradeira Recortadeira Bordadeira Geral 2. <sup>a</sup> Tapeçarias	650,88 €
11	Estagiário 2. <sup>o</sup> ano Praticante 2. <sup>o</sup> ano	650,88 €
12	Estagiário 1. <sup>o</sup> ano Praticante 1. <sup>o</sup> ano	650,88 €
13	Aprendiz 1. <sup>o</sup> semestre	650,88 €

**Declaração**

Declaramos conforme o previsto na alínea h) do art.º 543.º do código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de agosto, que o número de empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva é de 37 e que os trabalhadores abrangidos são de 300.

Funchal, 17 de fevereiro de 2020.

Pela Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Madeira

João José Gouveia de Sousa - mandatário

João Franco Abreu - mandatário

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados e Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da RAM

Ana Paula Rodrigues - mandatária

Carlos Duarte Bacanhim Viveiros - mandatário

Depositado em 9 de março de 2020, a fl.ºs 73 do livro n.º 2, com o n.º 2/2020, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.